

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, com a Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012, que trata sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Feliz, com a Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011, que trata sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, para o provimento de cargos públicos regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como para formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508- Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br, com o acompanhamento da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Porto Feliz, nomeada pela Portaria Nº 14.343/2026.
- 1.2 O Concurso Público destina-se a formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Porto Feliz.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 A autodeclaração de afrodescendente ou indígena encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 Os exames médicos necessários para a admissão encontram-se no **Anexo V** deste Edital.
- 1.10 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), afrodescendente e indígena, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas objetivas, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL ⁽¹⁾						
Código	Cargo ⁽²⁾	Carga Horária Semanal	Vagas AC, PcD, Afro e Indígena	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da Prova Objetiva
101	INSPETOR DE ALUNOS	40h	CR	R\$ 2.012,93	R\$ 48,00	TARDE
102	INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO	20h	CR	R\$ 2.335,54	R\$ 48,00	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
201	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30h	CR	R\$ 2.012,93	R\$ 70,00	MANHÃ
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
401	DIRETOR DE ESCOLA	40h	CR	R\$ 8.467,39	R\$ 85,00	MANHÃ
402	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	MANHÃ

403	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
404	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
405	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	30h	CR	R\$4.379,72	R\$ 85,00	TARDE
406	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30h	CR	R\$4.379,72	R\$ 85,00	TARDE
407	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	40h	CR	R\$ 7.007,48	R\$ 85,00	TARDE
408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30h	CR	R\$4.379,72	R\$ 85,00	MANHÃ
409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	MANHÃ
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	MANHÃ
413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	TARDE
415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	MANHÃ
416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA	24h	CR	R\$ 3.503,76	R\$ 85,00	MANHÃ
417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	30h	CR	R\$4.379,72	R\$ 85,00	MANHÃ
418	PROFESSOR ESPECIALISTA EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	30h	CR	R\$ 4.817,65	R\$ 85,00	TARDE
419	PROFESSOR INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	30h	CR	R\$ 4.817,65	R\$ 85,00	TARDE
420	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	20h	CR	R\$ 3.400,89	R\$ 85,00	MANHÃ
421	PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	30h	CR	R\$ 6.189,53	R\$ 85,00	TARDE

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ PEB – Professor de Educação Básica / PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica.

2.2 Os cargos descritos na Tabela 2.1 contarão com o benefício de vale-alimentação, no valor de R\$ 785,00.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Feliz:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo na data da convocação;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **com endereço no Município de Porto Feliz, e for membro de família com renda per capita de, no máximo, meio salário mínimo**, nos termos da Lei Municipal nº 5.663, de 19 de fevereiro de 2019;
 - b) for **Transplantados ou Doadores de Rins**, nos termos da Lei Municipal nº 5.599, de 07 de março de 2018.
 - c) for **Doador de medula óssea**, nos termos da Lei Municipal nº 5.795, de 07 de julho de 2021.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **do dia 04/03/2026 às 19h00min do dia 06/03/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5.
- 4.3 CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS atribuído individualmente pelo CadÚnico.
- 4.4 Transplantados ou Doadores de Rins:**
- 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de transplantados ou doadores de rins será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) atestado médico que comprove ser pessoa transplantada ou doador de rins, com indicação de que o transplante ocorreu há no máximo 6 (seis) anos.
- 4.5 Doador de Medula Óssea:**
- 4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) comprovante da efetiva doação das células, expedido pela entidade coletora, contendo a quantidade de doações e a data em que foram realizadas, que não pode ser inferior a 01 (uma) por ano.
- 4.6 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1 e 4.5.1, deverão ser enviados, no período **do dia 04/03/2026 às 23h59min do dia 06/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.8 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.9 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
- 4.10 No caso previsto nos subitens 4.4 e 4.5 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.
- 4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.6, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo.

- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital;
- e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;
- 4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- 4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **11/03/2026**.
- 4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min às 23h59min do dia 12/03/2026 e das 0h00min às 23h59min do dia 13/03/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.18.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **18/03/2026**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.18.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **19h00min do dia 07/04/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.18.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **11/03/2026**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 O período para a realização das inscrições via internet será a partir das **15h00min do dia 04/03/2026 às 19h00min do dia 07/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.3.2 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.5.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.5.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção tenha sido confirmada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de abril de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.8 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.**
- 5.8.1 A Prefeitura Municipal de Porto Feliz e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 14/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9508/2018.
- 6.1.1 A contratação dos candidatos com deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação do concurso público, sendo que, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato com deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o câmpo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada

pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período **do dia 04/03/2026 às 23h59min do dia 07/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PcD, Afrodescendente ou Indígena)**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, com exceção para deficiência permanente. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.5 Após a homologação do Concurso Público, o candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, será convocado para perícia médica antes da contratação, pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.5.2 Na hipótese de a junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com o cargo ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não enquadrado na condição de pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **10/04/2026**.
- 6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das **0h00min do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 14/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTE OU INDÍGENA

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.993/2011, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes ou indígenas.
- 7.1.1 A nomeação dos candidatos afrodescendentes ou indígenas será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do Concurso Público, observando-se o critério de alternância proporcional entre as listas.
- 7.1.2 Para fins de alternância, a cada quatro candidatos nomeados da lista geral, o quinto candidato nomeado será proveniente da lista específica de afrodescendentes ou indígenas, conforme a ordem de classificação.
- 7.1.3 Esclarece-se que a quinta vaga não será destinada de forma permanente a candidatos afrodescendentes ou indígenas, aplicando-se o critério de alternância sucessiva ao longo de todas as nomeações realizadas.
- 7.1.4 Na hipótese de desistência da vaga por candidato afrodescendente ou indígena classificado, a referida vaga será preenchida por outro candidato da mesma lista específica, respeitada a ordem de classificação.
- 7.1.5 Esgotadas as nomeações dos candidatos afrodescendentes ou indígenas classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral do concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.1.6 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro

número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 7.2 O candidato afrodescendente ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar afrodescendente ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 O link para envio da **Autodeclaração de Afrodescendente ou Indígena** ficará disponível no período **do dia 04/03/2026 às 23h59min do dia 07/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o candidato deverá acessar o link, preencher e enviar eletronicamente a autodeclaração assinada, sob as penas da lei. O modelo da Autodeclaração encontra-se disponível no **Anexo IV** deste Edital de Abertura.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes ou indígenas.
- 7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente ou indígena e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.4 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição nas vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência e às vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes ou indígenas.
- 7.4.1 Os candidatos afrodescendente ou indígena concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.993/2011, os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão à totalidade das vagas existentes. Os candidatos que, tendo se declarado afrodescendentes ou indígenas, forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato afrodescendente ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente ou indígena posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendente ou indígena, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 O envio da Autodeclaração de Afrodescendente ou Indígena será condição indispensável para concorrer às vagas reservadas. O não envio do formulário no prazo de inscrição implicará a perda do direito à reserva de vagas, mantendo-se, contudo, a inscrição para ampla concorrência.
- 7.7 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos afrodescendentes ou indígenas estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.8 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendente ou indígena estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **10/04/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 14/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “**Condições Especiais Extras**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 8.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “**Nome Social**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **07/04/2026**.
- 8.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

- 8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
- 8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;
- 8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
- 8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do concurso.
- 8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período do dia 04/03/2026 até as 23h59min do dia 07/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **10/04/2026**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 14/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **10/04/2026**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00min do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 14/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Prefeitura Municipal de Porto Feliz, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
101 - INSPETOR DE ALUNOS 102 - INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.00	20.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	2.00	10.00	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2.00	10.00	
			Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6.00	60.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100.00	-----

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.00	20.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	2.00	10.00	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2.00	10.00	
			Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6.00	60.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100.00	-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS 401 A 422	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.50	15.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	2.00	10.00	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1.50	15.00	
			Conhecimentos Específicos/Legislação	15	4.00	60.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40	-----	100.00	-----
	2ª	Títulos	Conforme disposições do item 13	-----	-----	10.00	Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	110.00	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 10.3 As Provas Objetivas dos cargos de **Nível Fundamental e Médio** serão compostas por **30 (trinta) questões**, e as dos cargos de **Nível Superior**, por **40 (quarenta) questões**. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas 10.1, 10.2 e 10.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.3.1 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, não podendo zerar no caderno de Conhecimentos Específicos/Legislação e no caderno de Língua Portuguesa, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **26 de abril de 2026**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **22/04/2026**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item

14 deste Edital. Caso seja necessário portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados nos envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia, conforme previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desliguem completamente seus aparelhos eletrônicos antes do acondicionamento no envelope, certificando-se de que funções como alarme, notificações e outros alertas sonoros estejam desativadas. É responsabilidade do candidato garantir que nenhum som seja emitido pelos dispositivos durante a prova, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Certame, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais, cargo e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo nos casos previstos no subitem 8.1.3 e 8.4.4.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas para os cargos de **Nível Superior**.
- 13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 13.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 13.3.1 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente. Não haverá, sob hipótese alguma, transferência da documentação para outra inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato prestar as informações no Formulário de Cadastro de Títulos corretamente.**
- 13.4 A Prova de Títulos será avaliada de acordo com a tabela 13.1 deste Edital.
- 13.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 13.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.9 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;
- d) sem data de expedição;
- e) sem data de conclusão para os casos de escolaridade;
- f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 13.11.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 13.12 Após o encerramento do prazo previsto no subitem 13.2, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 13.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 13.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 13.1

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização relacionada com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	1.00	2.00

Mestrado relacionado com a área de atuação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3.00	3.00
Doutorado relacionado com a área de atuação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5.00	5.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10.00

13.17 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente a área mencionada na tabela 13.1.

13.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.18.1 Para os cursos concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.18.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transcrito no documento, a carga horária mínima de 360h/aula.

13.18.3 As comprovações enviadas deverão conter transcrito no documento, de forma clara, a informação de que o curso foi concluído pelo candidato.

13.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.20 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de rescisão do contrato, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13.21 Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 14.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.3.1 deste Edital.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou afrodescendente ou indígena;
 - 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 15.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - 15.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
 - 15.1.6 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.1.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 16.1.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos/Legislação;
 - c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico;
 - f) obtiver maior pontuação Prova de Títulos (quando houver);
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 16.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive aqueles inscritos como afrodescendentes, indígenas ou como pessoas com deficiência, em ordem de classificação e de acordo com o cargo para o qual se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - c) Lista de candidatos afrodescendentes ou indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como afrodescendente ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram
- 16.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos afrodescendentes e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Municipal nº 4.993/2011; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos afrodescendentes ou indígenas, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

18. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 18.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e aos inscritos como afrodescendentes e indígenas, na forma estabelecida neste edital.
- 18.2 A convocação oficial do candidato ocorrerá através de notificação pessoal por telefone, e-mail, correspondência com aviso de recebimento, ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Porto Feliz (<https://www.gazetasp.com.br/>), devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado. A prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ou ao funcionamento da internet. É obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 18.2.1 Na data e local designado, o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos originais e respectivas cópias, exigidos no Edital de Convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento e manutenção dos requisitos previstos neste Edital e de outros eventualmente impostos por legislação complementar atinente ao provimento do cargo, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz como condição para a posse no cargo. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

- 18.3 O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2 deste Edital;
 - c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
 - e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
 - g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de funções, empregos e cargos, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de funções, empregos, funções, funções eletivas e funções em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 18.4 Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
- 18.4.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, conforme disposto no Anexo V - Exames Médicos Admissionais, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do concurso.
- 18.4.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.
- 18.4.3. Todos os exames e laudos previstos no Anexo V - Exames Médicos Admissionais deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.
- 18.4.4. A não apresentação dos exames mencionados no Anexo V - Exames Médicos Admissionais caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação do concurso.
- 18.4.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.
- 18.4.6 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos cargos será desclassificado.
- 18.4.7 Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga.
- 18.4.8 Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os exames médicos admissionais;
- 18.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 18.6 O candidato investido no cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura do Município de Porto Feliz ou por ela indicados, inclusive convocações expedidas pelo departamento a qual está vinculado.
- 18.7 O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no dia determinado pela Prefeitura do Município de Porto Feliz, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 18.8 O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do Departamento onde está lotado visando o atendimento das necessidades do serviço público.
- 18.9 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
- 19.7 A Prefeitura Municipal de Porto Feliz e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Concurso Público.
- 19.8 A Prefeitura Municipal de Porto Feliz e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Porto Feliz, situada na Rua Adhemar de Barros nº 340 - Centro Porto Feliz/SP, CEP: 18540-073, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.
- 19.9.1 A Prefeitura Municipal de Porto Feliz e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 19.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 19.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Feliz/SP, 04 de março de 2026.

CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CARGO 101: INSPETOR DE ALUNOS

Requisito: Ensino Fundamental completo.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver as tarefas do plano de trabalho;
- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;
- Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- Auxiliar professores e profissionais da área artística;
- Auxiliar a Secretaria da escola no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural;
- Auxiliar os alunos com deficiência física;
- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;
- Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;
- Chamar ronda escolar ou a polícia;
- Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
- Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- Chamar resgate;
- Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
- Identificar responsáveis por irregularidades;
- Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
- Reprimir furtos na escola;
- Vistoriar latão de lixo;
- Liberar alunos para pessoas autorizadas;
- Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
- Retirar objetos perigosos dos alunos;
- Vigiar ações de intimidação entre alunos;
- Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
- Inibir ações de intimidação entre alunos;
- Separar brigas de alunos;
- Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
- Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
- Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola;
- Informar sobre regimento e regulamento da escola;
- Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
- Ouvir reclamações dos alunos;
- Analisar fatos da escola com os alunos;
- Aconselhar alunos;
- Controlar manifestações afetivas;
- Informar à coordenação a ausência do professor;
- Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;
- Fornecer informações à professores;
- Orientar entrada e saída dos alunos;
- Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
- Orientar a utilização dos banheiros;
- Fixar avisos em mural;
- Abrir as salas de aula;

- Relatar ocorrência disciplinar;
- Inspeccionar a limpeza nas dependências da Escola;
- Verificar o estado da lousa;
- Comunicar à direção sobre equipamentos danificados;
- Controlar acesso de alunos e professores;
- Controlar as atividades de formação cultural;
- Exercer o controle de frequência de alunos e professores;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO 102: INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO

Requisito: Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada por declaração de trabalho com musicalização; ou certificado de formação em escolas de música e/ou conservatórios musicais, referente a área de musicalização.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar oficinas e atividades de musicalização desenvolvendo noções de notas musicais, leitura de partituras e teoria musical em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas;
- Transmitir conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais;
- Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas;
- Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.;
- Instruir ao aluno como manusear cada instrumento disponível;
- Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno;
- Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado;
- Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral.

CARGO 201: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisito: Ensino Médio completo.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Docente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar atividades diárias de recreação e trabalhos de artes diversas com crianças;
- Acompanhar as crianças em passeio, visitas e festividades sociais;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Orientar os pais quanto da higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
- Levar ao conhecimento do superior hierárquico qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Apurar a frequência diária e mensal dos menores;
- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
- Auxiliar professores quando necessário.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO 401: DIRETOR DE ESCOLA

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de atuação ou Pós-Graduação na área de atuação e apresentar no mínimo 6 (seis) anos de efetivo no exercício em funções do quadro do magistério (em consonância com o §2º do artigo 67 da LDB)

Atribuições:

1. Perfil do Diretor

Como dirigente e coordenador do processo educativo no âmbito da escola, compete ao diretor promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno. Tendo como objetivo a melhoria do desempenho da escola, cabe ao diretor, mediante processos de pesquisa e formação continuada em serviço, assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem. Como dirigente da unidade escolar, cabe-lhe uma atuação orientada pela concepção de gestão democrática e participativa, o que requer compreensão do contexto em que a educação é construída e a promoção de ações no sentido de assegurar o direito à educação para todos os alunos e expressar uma visão articuladora e integradora dos vários setores: pedagógico, curricular, administrativo, de serviços e das relações com a comunidade. Compete, portanto, ao Diretor de Escola uma atuação com vistas à educação de qualidade, ou seja, centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promovam a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

2. Princípios que orientam a ação do diretor na Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz

2.1. Compromisso com uma educação de qualidade e aprendizagem com igualdade e equidade para todos

O exercício profissional do Diretor requer a capacidade de realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho.

2.1.1. Competências Gerais

2.1.1.1. Capacidade de:

- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade.
- Implementar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais.
- Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação.
- Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a administração pública.

2.1.1.2. Conhecimento de:

- Papel social da educação e a função social da escola na sociedade contemporânea e no contexto local.
- Princípios e diretrizes de políticas educacionais nacionais e da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz no contexto social e de desenvolvimento do País e do Estado de São Paulo, bem como a sua implementação.
- Princípios e mecanismos institucionais, legais e normativos de organização, desenvolvimento e avaliação do sistema de ensino e da escola.

2.2. Gestão democrática e participativa

O exercício profissional do Diretor deve expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar.

2.2.1. Capacidade de:

- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica.
- Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais.
- Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola.
- Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares.
- Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos.
- Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno.
- Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.

2.2.2. Conhecimento de:

- Gestão democrática e participativa.
- Princípios legais de direitos humanos.
- Composição e atribuições de instituições colegiadas e auxiliares da escola.

- Estratégias para caracterizar o perfil socioeconômico e cultural de comunidades.
- Identidade, cultura e clima escolar e práticas cotidianas da escola.
- Representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia.
- Estratégias de mobilização e participação.
- Rede protetiva e justiça restaurativa.
- Parceria escola-comunidade.
- Estratégias de mobilização da comunidade para a participação da comunidade nas ações da escola.

2.3. Planejamento Estratégico

O exercício profissional do Diretor de Escola deve mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada.

2.3.1. Capacidade de:

- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las).
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões.
- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão.
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola.
- Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos.
- Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação.
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico.

2.3.2. Conhecimento de:

- Planejamento estratégico.
- Plano de gestão como instrumento de planejamento e monitoramento.
- Processos, fluxos, índices, indicadores e instrumentos de planejamento e gestão.
- Infraestrutura da escola (espaços físicos internos e externos), recursos financeiros e materiais e quadro de pessoal.
- Princípios, abordagens, métodos, processos e ferramentas de gestão de mudanças.
- Abordagens de desenho e redesenho de processos.
- Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDCI) aplicadas à organização escolar.

2.4. Foco em qualidade e em resultados

O exercício profissional do Diretor deve assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de São Paulo, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação.

2.4.1. Capacidade de:

- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos (local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes.
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações.
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino.
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola.
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola.
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias.
- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional.
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.

2.4.2. Conhecimento de:

- Princípios, finalidades, métodos e operacionalização de diferentes modalidades e processos avaliativos.
- Indicadores educacionais e sociais: IDH, IDESP, IDEB.
- Indicadores de desempenho e fluxo.
- Métodos, técnicas e instrumentos de monitoramento de processos e de resultados educacionais.

3. Dimensões de atuação do diretor de escola

3.1. Gestão pedagógica

Campo de Atuação: Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos.

3.1.1. Competências Gerais

3.1.2. Coordenação de processos, projetos e planos

3.1.2.1. Capacidade de:

- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz.
- Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações, em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz, do Currículo e da proposta pedagógica, nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas.

3.1.2.2. Conhecimento de:

- Princípios, diretrizes, finalidades e objetivos educacionais do planejamento escolar.
- Estratégias de elaboração e acompanhamento de projetos e planos.
- Princípios e concepções de ensino nas diferentes áreas do Currículo da SEE nos diferentes níveis e modalidades de ensino - educação de jovens e adultos e educação especial.
- Diretrizes curriculares nacionais.

3.1.3. Coordenação, orientação e monitoramento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem

3.1.3.1. Capacidade de:

- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua.
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos.
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica.
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula.
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.

3.1.3.2. Conhecimento de:

- Teorias de aprendizagem e de desenvolvimento.
- Abordagens do processo de ensino e aprendizagem.
- Referencial teórico-prático de monitoramento, observação e gestão da sala de aula e de processos de intervenção pedagógica.
- Estratégias para apoiar e intervir na gestão em sala de aula.
- Fundamentos conceituais e metodológicos da avaliação.
- Processos, estratégias e instrumentos de avaliação.
- Matrizes da Avaliação em Processo e do Saresp.
- Critérios e procedimentos para análise de resultados de aprendizagem.

3.2. Gestão de processos administrativos

Campo de Atuação: Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos.

3.2.1. Competências gerais

3.2.2. Organização e funcionamento da escola

3.2.2.1. Capacidade de:

- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento.
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros.
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos.
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar.

3.2.2.2. Conhecimento de:

- Fundamentos, princípios e estrutura e funcionamento do sistema escolar.
- Processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros.
- Rotinas básicas sobre a expedição de processos, protocolos, documentos gerais.
- Normas em vigor sobre arquivamento e guarda de documentos escolares.
- Normas para elaboração do regimento escolar.

3.2.3. Serviços, materiais e patrimônio

3.2.3.1. Capacidade de:

- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola.
- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços.

- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais.
- Elaborar plano para patrimoniar, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio.
- Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio.

3.2.3.2. Conhecimento de:

- Conceitos, características e processos de gestão de serviços, de materiais e de patrimônio (material e imaterial) na administração pública.
- Aspectos legais inerentes à contratação de serviços, aquisição, registro e reposição de materiais e de patrimônios, incluindo a sua preservação.

3.2.4. Recursos financeiros

3.2.4.1. Capacidade de:

- Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com a proposta pedagógica.
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola.
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade.
- Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros.
- Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros.

3.2.4.2. Conhecimento de:

- Fundamentos e normas orçamentárias e financeiras referentes à administração pública na educação.
- Fontes de financiamento da educação e formas de transferência de recursos financeiros públicos destinados à escola.
- Mecanismos e instrumentos para a execução das etapas fundamentais da gestão financeira: planejamento, execução, controle e prestação de contas.
- Papel das instituições e colegiados no planejamento, captação, aplicação e prestação de contas de recursos financeiros.

3.2.5. Transporte e merenda

3.2.5.1. Capacidade de:

- Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos.
- Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda.
- Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos.
- Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar.
- Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar.
- Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.

3.2.5.2. Conhecimento de:

- Procedimentos para a identificação da demanda e processos de gestão de transporte escolar.
- Procedimentos para a identificação da demanda e processos de gestão de produtos, da manipulação e da qualidade da merenda escolar.
- Finalidades e normatizações de programas de transporte escolar e de programas de merenda
- Normas de aquisição, armazenamento, conservação e higienização de produtos da merenda escolar.

3.3. Gestão de pessoas e equipes

Campo de Atuação: Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes.

3.3.1. Competências Gerais

3.3.2. Liderança e comunicação

3.3.2.1. Capacidade de:

- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e a melhoria contínua dos processos e resultados.
- Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências.
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação.
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade.
- Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público.
- De escuta atenta e diálogo aberto.
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos.

3.3.2.2. Conhecimento de:

- Princípios, abordagens, métodos, processos e ferramentas de liderança e comunicação.
- Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDCI) aplicadas à educação.

3.3.3. Avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional

3.3.3.1. Capacidade de:

- Coordenar a avaliação de desempenho.
- Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando o aprimoramento profissional e pessoal da equipe.

3.3.3.2. Conhecimento de:

- Princípios, processos e métodos de avaliação de desempenho e gestão por competência.
- Estágio probatório na organização pública.
- Princípios, métodos e referencial teórico-prático de processos de formação em serviço e (auto) avaliação.

3.3.4. Coordenação do quadro de pessoal e vida funcional

3.3.4.1. Capacidade de

- Gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola.
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional.

3.3.4.2. Conhecimento de:

- Quadro de cargos e funções, categorias funcionais e suas respectivas atribuições.
- Legislação de pessoal, direitos, deveres e proibições.

CARGO 402: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente e Registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física

Atribuições:

- Substituir o professor titular em seus impedimentos legais.
- Apoiar o professor titular da classe no desenvolvimento das atividades educacionais e no processo de inclusão.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Acompanhar e participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Participar dos projetos desenvolvidos na escola, quando necessário.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e ao cumprimento dos dias letivos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Elaborar relatórios de acompanhamento pedagógico, quando necessário.
- Atuar na Educação Básica.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 403: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente.

Atribuições:

- Substituir o professor titular em seus impedimentos legais.
- Apoiar o professor titular da classe no desenvolvimento das atividades educacionais e no processo de inclusão.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Acompanhar e participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Participar das atividades de reforço para os alunos.

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, ao cumprimento dos dias letivos e as horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Elaborar relatórios de acompanhamento pedagógico, quando necessário.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Contemplar aprendizagens que permitam efetivar o princípio da participação e o exercício dos valores atitudinais, procedimentais e conceituais.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 404: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente.

Atribuições:

- Substituir o professor titular em seus impedimentos legais.
- Apoiar o professor titular da classe no desenvolvimento das atividades educacionais e no processo de inclusão.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Acompanhar e participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Participar das atividades de reforço para os alunos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, ao cumprimento dos dias letivos e as horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Elaborar relatórios de acompanhamento pedagógico, quando necessário.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Contemplar aprendizagens que permitam efetivar o princípio da participação e o exercício dos valores atitudinais, procedimentais e conceituais.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 405: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Requisito: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.

Atribuições:

- Atuar em assistência do Professor de Educação Básica - Infantil;
- Atender às atribuições previstas na legislação educacional vigente, em substituição ao docente;
- Ministrar aulas em substituição ao docente, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico;
- Auxiliar na execução de todos os Projetos e acompanhar o Docente em sua elaboração;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do docente diariamente, para que em hipótese de substituição possa dar continuidade aos trabalhos sem prejuízo de conteúdo;
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 406: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Requisito: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.

Atribuições:

- Atuar em assistência do Professor de PEB I;
- Atender às atribuições previstas na legislação educacional vigente, em substituição ao docente
- Ministrar aulas em substituição ao docente, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico.
- Auxiliar na execução de todos os Projetos e acompanhar o Docente em sua elaboração;

- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do docente diariamente, para que em hipótese de substituição possa dar continuidade aos trabalhos sem prejuízo de conteúdo;
- Atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

CARGO 407: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia e apresentar no mínimo 3 (três) anos de efetivo no exercício em funções do quadro do magistério (em consonância com o §2º do artigo 67 da LDB)

Atribuições:

- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- Trabalhar em equipe como parceiro;
- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- Participar efetivamente das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou parceiros educacionais;
- Alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, com modelos de avaliações (internas e externas), das diferentes áreas do conhecimento para acessos dos docentes.
- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio

necessárias à aprendizagem;

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

i) Visitas periódicas em sala de aula, com instrução e orientação específica ao docente;

j) Incentivar, promover e garantir aos professores a participação nas atividades de formação, projetos educacionais visando a qualificação profissional e melhoria no desempenho dos educandos.

- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 408: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Requisito: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.

Atribuições:

- Planeja, coordena e executa trabalhos de conteúdo cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social.
- Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico.
- Executa e mantém atualizado o registro relativo às suas atividades e fornece informações conforme as normas estabelecidas.
- Procede à observação dos alunos, identificando necessidades, carências de ordem social, psicológica ou de saúde, que interferem em seu desenvolvimento, encaminhando-os para análise do diretor da unidade e assistência necessária.
- Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação.
- Participa das atividades do HTPC-Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.
- Mantém contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre os avanços do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo.
- Participa das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
- Colabora com o diretor da unidade na manutenção e preservação do prédio escolar e equipamentos existentes.
- Comunica à equipe técnica pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas, bem como, identifica em conjunto com o diretor da unidade os casos de alunos que apresentem necessidades especiais de atendimento.
- Executa outras atividades correlatas.

CARGO 409: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministras os dias letivos e aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 410: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 411: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente e Registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar na Educação Básica.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 412: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 413: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.

- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 414: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar na Educação Básica. (NR – LC 142/2013)
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 415: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 416: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA

Requisito: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina de atuação ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Res. CNE 02/97), na disciplina correspondente

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
- Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 417: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Requisito: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.
Atribuições: • Planeja, coordena e executa trabalhos de conteúdo cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. • Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico. • Executa e mantém atualizado o registro relativo às suas atividades e fornece informações conforme as normas estabelecidas. • Procede à observação dos alunos, identificando necessidades, carências de ordem social, psicológica ou de saúde, que interferem em seu desenvolvimento, encaminhando-os para análise do diretor da unidade e assistência necessária. • Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação. • Participa das atividades do HTPC-Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo. • Mantém contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre os avanços do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo. • Participa das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade. • Colabora com o diretor da unidade na manutenção e preservação do prédio escolar e equipamentos existentes. • Comunica à equipe técnica pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas, bem como, identifica em conjunto com o diretor da unidade os casos de alunos que apresentem necessidades especiais de atendimento. • Executa outras atividades correlatas.
CARGO 418: PROFESSOR ESPECIALISTA EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na respectiva área da Educação Especial ou Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação com pós-graduação na respectiva área da Educação Especial com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
Atribuições: • Proporcionar ao educando com deficiência, maior independência na realização de suas tarefas, ampliação de sua mobilidade, comunicação e habilidades de seu aprendizado. • Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; • Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. • Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; • Orientar os professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos; • Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; • Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. • Selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico. • Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação diagnóstica. • Elaborar registros de evolução do aluno. • Desenvolver junto à comunidade escolar atividades que desenvolvam a compreensão das características das deficiências e de uma escola inclusiva. • Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
CARGO 419: PROFESSOR INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na respectiva área da Educação Especial ou Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação com pós-graduação na respectiva área da Educação Especial com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
Atribuições: • Realizar tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo.

- Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.
- Prestar serviços em cursos de formação continuada na rede municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de projetos de orientação.
- Instruir sobre Libras em classes comuns.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO 420: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Requisito: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Contribuir para a coesão da equipe de direção pedagógica e para sua formação técnica;
- Realizar a avaliação, diagnóstico, atendimento e encaminhamento de alunos com dificuldades escolares;
- Promover a orientação de alunos e pais;
- Promover a orientação profissional;
- Promover a orientação sexual, dando ênfase à informação sobre a sexualidade humana, os sentimentos afetivos nela envolvidos e os cuidados que devem ser considerados;
- Elaborar e coordenar projetos educativos específicos, em relação, por exemplo, à violência, ao uso de drogas, à gravidez precoce, ao preconceito, dentre outros;
- Diagnosticar, analisar e intervir em nível institucional, visando delinear estratégias de trabalho favorecedoras das mudanças necessárias para a otimização do processo educativo;
- Participar da construção, do acompanhamento e da avaliação da proposta pedagógica da escola;
- Participar do processo de seleção dos membros da equipe pedagógica e do processo de avaliação dos resultados do trabalho;
- Realizar oficinas direcionadas ao desenvolvimento integral dos alunos;
- Contribuir para a caracterização da população estudantil com o objetivo de subsidiar o ensino personalizado;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Obedecer às normas de segurança;
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

CARGO 421: PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

Requisito: Licenciatura Plena em quaisquer áreas do conhecimento do currículo na área da educação, com curso de pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.

Atribuições:

- Orientar o processo ensino aprendizagem, identificando os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar os professores com relação à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e efetivar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos diversos, principalmente aqueles que promovam a participação da família na escola.
- Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicopedagógicas institucionais a fim de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno.
- Proceder e orientar o redimensionamento de ações pedagógicas nos casos de dificuldades de aprendizagem escolar e ou

familiar.

- Propor novos métodos de planejamento pedagógico, ensino e avaliação.
- Planejar e executar pesquisas realizadas a compreensão do processo ensino aprendizagem.
- Efetivar encaminhamentos ao Atendimento Educacional Especializado – AEE
- Realizar diagnóstico institucional.
- Proceder a observações e registros do aluno em sala de aula.
- Acompanhar o processo evolutivo institucional.
- Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de textos curtos. 2. Ortografia e acentuação. 3. Pontuação e uso correto de letras maiúsculas e minúsculas. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Formação e sentido das palavras. 6. Compreensão e comunicação no ambiente de trabalho.

Matemática e Raciocínio Lógico: 1. As quatro operações fundamentais. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e decimais. 4. Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. de acaso: 5. Sequências numéricas. 6. Relação de igualdade. 7. Proporção. 8. Dados, tabelas e gráficos. 9. Porcentagem. 10. Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão; 2. Fatos e elementos de política brasileira; 3. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; 4. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais; 5. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 101 - INSPETOR DE ALUNOS

Conhecimentos Específicos: 1. Funções e Atribuições do Cargo. 1.1. Atribuições do Inspetor de Alunos: acompanhamento, orientação e vigilância dos alunos nos diversos espaços da escola (pátios, corredores, salas, portões e refeitórios). 1.2. Controle de entrada, saída e intervalos dos alunos. 1.3. Apoio às atividades escolares e eventos. 1.4. Comunicação e encaminhamento de ocorrências à equipe gestora e pedagógica. 1.5. Postura profissional e sigilo nas situações escolares. 2. Relações Humanas e Ética Profissional. 2.1. Ética no serviço público e nas relações interpessoais. 2.2. Atitudes de respeito, empatia e acolhimento. 2.3. Relacionamento interpessoal entre alunos, professores e comunidade escolar. 2.4. Mediação de conflitos e cultura de paz. 2.5. Trabalho em equipe e cooperação. 2.6. Valorização da diversidade cultural e social no ambiente escolar. 3. Noções de Primeiros Socorros. 3.1. Atendimento inicial em casos de acidentes escolares: quedas, cortes, desmaios e engasgos. 3.2. Noções básicas de prevenção de acidentes. 3.3. Procedimentos adequados até a chegada de socorro especializado. 4. Educação e Cidadania. 4.1. A escola como espaço de formação integral do aluno. 4.2. Inclusão e acessibilidade na escola. 4.3. Respeito às diferenças e combate ao bullying. 4.4. Participação da comunidade escolar e papel do inspetor na convivência cidadã. 5. Atendimento ao Público e Comunicação. 5.1. Técnicas de comunicação interpessoal. 5.2. Atendimento cordial e humanizado a alunos, pais e servidores. 5.3. Importância da escuta ativa e da empatia. 6. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 6.1. Legislação e Normas da Educação. 6.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 6.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 6.4. Princípios da Educação Pública. 6.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 6.6. Função Social da Escola e Papel do Inspetor de Alunos. 6.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

CARGO 102 - INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Musicalização. 1.2. Conceito e objetivos da musicalização. 1.3. Musicalização infantil, juvenil e de adultos. 1.4. Desenvolvimento musical e cognitivo por meio da música. 1.5. Música e inclusão social. 2. Elementos Básicos da Música. 2.1. Som e silêncio. 2.2. Altura, duração, intensidade e timbre. 2.3. Ritmo, melodia e harmonia. 2.4. Pulsação, compasso e andamento. 2.5. Leitura rítmica e melódica básica. 3. Prática Pedagógica em Musicalização. 3.1. Planejamento de aulas e projetos musicais. 3.2. Metodologias ativas no ensino da música. 3.3. Jogos musicais, brincadeiras cantadas e atividades lúdicas. 3.4. Uso do corpo, voz e movimento na musicalização. 3.5. Avaliação do processo de aprendizagem musical. 4. Metodologias e Abordagens em Educação Musical. 4.1. Métodos de educação musical (Dalcroze, Orff, Kodály, Willems e outros). 4.2. Musicalização por meio da escuta ativa. 4.3. Improvisação e criação musical. 4.4. Música e interdisciplinaridade. 5. Prática Vocal e Instrumental. 5.1. Uso da voz: canto coletivo e individual. 5.2. Noções de respiração e emissão vocal. 5.3. Instrumentos musicais convencionais e alternativos. 5.4. Instrumentos de percussão e materiais recicláveis. 5.5. Organização de grupos musicais. 6. Música, Cultura e Sociedade. 6.1. Música brasileira e manifestações culturais regionais. 6.2. Folclore musical. 6.3. Diversidade cultural e musical. 6.4. Música como ferramenta de cidadania e transformação social. 7. Projetos Educacionais em Musicalização. 7.1. Elaboração, execução e acompanhamento de projetos musicais. 7.2. Musicalização em projetos sociais e educacionais. 7.3. Trabalho em equipe multidisciplinar. 7.4. Ética e responsabilidade do instrutor educacional. 8. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 8.1. Legislação e Normas da Educação. 8.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 8.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 8.4. Princípios da Educação Pública. 8.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 8.6. Função Social da Escola e Papel do Instrutor de Musicalização. 8.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7.

Concordâncias verbal e nominal. 8. Tempos simples dos verbos. 9. Conjugações verbais. 10. Colocação de pronomes nas frases. 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração. 12. Tipos de predicado. 13. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 14. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 15. Divisão silábica. 16. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. 17. Usos dos “porquês”. 18. Usos de “mau” e “mal”.

Matemática e Raciocínio Lógico: 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos). Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Razão e Proporção. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. Regra de três simples e composta. 5. Sistema monetário brasileiro. 6. Porcentagem. 7. Juros simples e compostos. 8. Equações e inequações. 9. Sequências. 10. Progressões aritméticas e geométricas. 11. Análise combinatória. 12. Arranjos e permutações. 13. Princípios de contagem e Probabilidade. 14. Resolução de situações problemas. 15. Sistemas de medidas. 16. Cálculo de áreas e volumes. 17. Compreensão de estruturas lógicas. 18. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 19. Diagramas lógicos.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão; 2. Fatos e elementos de política brasileira; 3. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; 4. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais; 5. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 201 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: 1. Educação Infantil. 1.1. Concepções de infância e desenvolvimento infantil. 1.2. Objetivos da Educação Infantil. 1.3. O cuidar e o educar como ações indissociáveis. 1.4. A importância do brincar no desenvolvimento da criança. 1.5. Rotina e organização do tempo e espaço na Educação Infantil. 1.6. Inclusão e respeito à diversidade. 2. Desenvolvimento Infantil. 2.1. Etapas do desenvolvimento da criança (físico, cognitivo, emocional e social). 2.2. Vínculo afetivo e socialização. 2.3. A importância das interações na primeira infância. 2.4. Observação e registro do comportamento infantil. 2.5. Incentivo à autonomia e à aprendizagem por meio do brincar. 3. Cuidados com a Criança. 3.1. Cuidados com higiene pessoal (banho, troca de fraldas, escovação dentária). 3.2. Alimentação adequada e horários de refeição. 3.3. Sono e repouso. 3.4. Prevenção de acidentes e primeiros socorros básicos. 3.5. Noções de segurança e bem-estar no ambiente escolar. 3.6. Identificação de sinais de negligência, violência ou maus-tratos. 4. Inclusão e Diversidade. 4.1. Atendimento à criança com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 4.2. Princípios da educação inclusiva. 4.3. Acessibilidade e adaptação das atividades pedagógicas. 5. Função do Auxiliar de Educação Infantil. 5.1. Atribuições do cargo: apoiar o professor em sala de aula, cuidar das crianças, auxiliar em atividades lúdicas, recreativas e de higiene. 5.2. Colaboração na organização do ambiente e dos materiais. 5.3. Participação em reuniões, formações e atividades escolares. 5.4. Apoio na observação e registro do desenvolvimento das crianças. 6. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 6.1. Legislação e Normas da Educação. 6.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 6.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 6.4. Princípios da Educação Pública. 6.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 6.6. Função Social da Escola e Papel do Auxiliar de Educação Infantil. 6.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do “que” e do “se”. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Colocação pronominal.

Matemática e Raciocínio Lógico: 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos). Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Razão e Proporção. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. Regra de três simples e composta. 5. Sistema monetário brasileiro. 6. Porcentagem. 7. Juros simples e compostos. 8. Equações e inequações. 9. Sequências. 10. Progressões aritméticas e geométricas. 11. Análise combinatória. 12. Arranjos e permutações. 13. Princípios de contagem e Probabilidade. 14. Resolução de situações problemas. 15. Sistemas de medidas. 16. Cálculo de áreas e volumes. 17. Compreensão de estruturas lógicas. 18. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 19. Diagramas lógicos

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão; 2. Fatos e elementos de política brasileira; 3. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; 4. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais; 5. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 401 - DIRETOR DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: 1. Gestão Escolar. 1.1. Conceitos e princípios da gestão escolar. 1.2. Gestão democrática do ensino. 1.3. Planejamento estratégico e plano de ação escolar. 1.4. Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, execução e avaliação. 1.5. Regimento Escolar. 1.6. Clima e cultura organizacional na escola. 1.7 Noções de Informática e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Gestão Escolar. 2. Liderança e Gestão de Pessoas. 2.1. Liderança educacional. 2.2. Gestão de equipes pedagógicas e administrativas. 2.3. Mediação de conflitos no ambiente escolar. 2.4. Comunicação institucional e relacionamento interpessoal. 2.5. Formação continuada dos profissionais da educação. 2.6. Avaliação de desempenho. 3. Gestão Pedagógica. 3.1.

Organização do trabalho pedagógico. 3.2. Acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem. 3.3. Planejamento curricular. 3.4 BNCC, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 3.5. Avaliação institucional e da aprendizagem. 3.6 Indicadores educacionais (IDEB, avaliações externas – SARESP, SAEB, Fluência Leitora). 3.7. Inclusão, diversidade e equidade na educação. 4. Gestão Administrativa e Financeira. 4.1. Organização administrativa da escola. 4.2. Gestão de recursos materiais, humanos e financeiros. 4.3. Prestação de contas. 4.4. Programas e recursos federais, estaduais e municipais. 4.5. Conservação e manutenção do patrimônio escolar. 4.6. Noções de compras públicas e contratos. 5. Avaliação, Qualidade e Equidade da Educação. 5.1. Avaliação institucional. 5.2. Avaliação interna e externa. 5.3. Planejamento e Plano de ação com base em resultados. 5.4. Monitoramento e melhoria da qualidade do ensino. 6. Inclusão, Diversidade e Educação Especial. 6.1. Educação inclusiva. 6.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 6.3. Políticas públicas para educação especial. 6.4. Direitos das pessoas com deficiência. 6.5. Relações étnico-raciais e educação para a diversidade. 7. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 7.1. Legislação e Normas da Educação. 7.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 7.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 7.4. Princípios da Educação Pública. 7.5 Diretrizes Pedagógica e Curricular da Escola em Tempo Integral. 7.6. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar / MEC. 7.7 Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 7.8 Função Social da Escola e Papel do Diretor de Escola. 7.9. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 7.10. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 402: PAEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA e 411: PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos específicos: 1. Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. 2. Fases do desenvolvimento. 3. Psicomotricidade. 4. Aprendizagem motora e cognitiva. 5. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. 6. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. 7. Educação para o lazer. 8. Recreação: conceito e finalidades. 9. Jogo: conceito e valor. 10. Cultura corporal. 11. Jogos cooperativos. 12. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. 12.1 Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 12.2 BNCC – Educação Física no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC. 13. Educação Física crítica, pós críticos. 14. Corporeidade. 15. Currículo, avaliação em educação física escolar. 16. Estatística (cultura, gênero, mídia). 17. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 17.1. Legislação e Normas da Educação. 17.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 17.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 17.4. Princípios da Educação Pública. 17.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 17.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 17.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 17.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 403 - PAEB II DE LÍNGUA PORTUGUESA e 415 - PEB II DE LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: 1. BNCC – Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 2. Fundamentos e métodos do ensino de Língua Portuguesa; Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 1. Fonologia: relação letra e fonema. 2. Translineação. 3. Acentuação gráfica e tônica. 4. Ortografia vigente e pontuação. 5. Morfologia: estrutura de palavras. 6. Processo de formação de palavras. 7. Classes gramaticais de palavras. 8. Sintaxe: frase, oração e período. 9. Tipos de períodos: simples e composto. 10. Análise morfossintática de período simples. 11. Análise de período composto por coordenação. 12. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 13. Sintaxe de concordância verbal e nominal. 14. Sintaxe de regência verbal e nominal. 15. Colocação pronominal. 16. Semântica. 17. Sinonímia. 18. Antonímia. 17. Homonímia. 18. Paronímia. 19. Polissemia. 20. Ambiguidade. 21. Linguagem. 22. Funções da linguagem. 23. Denotação e conotação. 24. Figuras de Linguagem: figuras de palavras, figuras de construção, figuras de pensamento e vícios de linguagem. 25. Níveis de linguagem. 26. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. 27. Coesão e coerência. 28. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.) 29. HQ (Tira), Charge, Notícia. 30. Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. 31. Neologismo. 32. Estrangeirismo. 33. Literatura brasileira. 34. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 34.1. Legislação e Normas da Educação. 34.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 34.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 34.4. Princípios da Educação Pública. 34.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 34.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 34.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 34.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 404 - PAEB II DE MATEMÁTICA e 416 - PEB II DE MATEMÁTICA

Conhecimentos Específicos: 1. BNCC – Matemática no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 2. Fundamentos e métodos do ensino de Matemática; Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 1. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo, áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. 5. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. 6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 7. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. 8. Análise combinatória, probabilidade e estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, espaços de probabilidades, probabilidades condicionais, distribuição binomial, medidas de centralidade e de dispersão. 9. Sequências e Progressões. 10. Geometria analítica plana e espacial. 11. Números Complexos: operações e propriedades. 12. Resolução de situações problema. 13. Sequências e Progressões. 13.1. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 13.2. Legislação e Normas da Educação. 13.3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 13.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 13.5. Princípios da Educação Pública. 13.6. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 13.7. Função Social da Escola e Papel do Professor. 17.8. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 17.9. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 405 - PAEB INFANTIL e 417 - PEB INFANTIL

Conhecimentos Específicos: 1. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 1.1. Planejamento pedagógico. 1.1.1. Planejamento como processo contínuo, flexível e participativo. 1.1.2. Planejamento articulado a projetos, sequências didáticas, rotinas. 1.1.3. Planejamento por campos de experiências e direitos de aprendizagem. 1.2. Rotina na Educação Infantil. 1.2.1. Organização de tempos, espaços e materiais. 1.2.2. Momentos de acolhida, roda de conversa, brincadeiras livres, atividades orientadas, higiene, alimentação, descanso. 1.2.3. Rotina como segurança, previsibilidade e possibilidade de escolhas. 1.3. Ambiente educativo. 1.3.1. Espaço físico organizado como espaço de exploração, pesquisa e convivência. 1.3.2. Organização de cantos (leitura, faz-de-conta, artes, jogos, construção etc.). 1.3.3. Materiais variados, acessíveis e desafiadores. 2. Brincadeiras, interações e linguagens. 2.1. Brincar na Educação Infantil. 2.1.2. Brincadeira como eixo estruturante da prática pedagógica (DCNEI/BNCC). 2.1.3. Tipos de brincadeiras: simbólicas, jogos de regras, jogos de construção, jogos tradicionais, músicas, parlendas, brincadeiras de faz de conta. 2.1.4. O papel do professor na mediação, observação e participação nas brincadeiras. 2.2. Interações e construção de vínculos. 2.2.1. Relações entre crianças, entre crianças e adultos, e com as famílias. 2.2.2. Conflitos entre crianças: mediação, escuta, combinados, respeito mútuo. 2.3. Linguagens na EI. 2.3.1. Oralidade, linguagem escrita na EI (imersão em textos, não escolarização precoce). 2.3.2. Linguagem corporal, musical, plástica, dramática. 2.3.3. Contação de histórias, reconto, rodas de leitura, produção de registros pelas crianças (desenhos, marcas, "escritas espontâneas"). 3. Campos de experiências (BNCC e Currículo Municipal – Educação Infantil). 3.1. Identidade, autonomia, respeito às diferenças, regras de convivência. 3.2. Esquema corporal, coordenação motora ampla e fina, jogos de movimento. 3.3. Experiências com desenho, pintura, colagem, modelagem, música e dança. 3.4. Escuta, fala, pensamento e imaginação. 3.5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. 4. Avaliação na Educação Infantil. 4.1. Concepção de avaliação na EI. 4.1.1. Avaliação como acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens. 4.1.2. Avaliação sem caráter classificatório, sem reprovação ou promoção. 4.1.3. Avaliação articulada ao planejamento e à prática docente; avaliação como reflexão da prática. 4.2. Procedimentos e instrumentos de avaliação. 4.2.1. Observação sistemática, registros escritos, portfólios, relatórios, diários de bordo. 4.2.2. Documentação pedagógica (fotos, produções das crianças, falas). 4.2.3. Devolutiva para famílias e equipe de trabalho. 4.3 Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 5. Inclusão, diversidade e direitos humanos na Educação Infantil. 5.1. Educação inclusiva. 5.1.1. Adaptações de acessibilidade, recursos pedagógicos, atendimento educacional especializado (AEE) em articulação com a EI. 6. Proteção integral. 6.1. Papel da escola frente a situações de violência, negligência, maus-tratos (notificação aos órgãos competentes, ECA). 7. Relação escola-família-comunidade. 7.1. Participação das famílias no processo educativo. 7.2. Reuniões, registros, relatórios, projetos que envolvem a comunidade. 7.3. Acolhimento, escuta e diálogo como princípios de gestão democrática do cotidiano da EI. 8. Papel do professor de Educação Infantil. 8.1. Funções e responsabilidades do professor na EI. 8.2. Ética profissional, sigilo, postura, compromisso com o direito à educação. 8.3. Trabalho em equipe com outros profissionais da unidade escolar. 9. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 9.1. Legislação e Normas da Educação. 9.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 9.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 9.4. Princípios da Educação Pública. 9.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 9.6. Função Social da Escola e Papel do Professor de Educação Infantil. 9.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 9.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 406: PAEB I e 408: PEB I

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimentos Pedagógicos: 1.1. História da Educação no Brasil. 1.2. Fundamentos filosóficos, sociológicos e psicológicos da Educação. 1.3. Psicologia da Educação: principais teorias de aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Ausubel, Paulo Freire). 1.4. Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança e do adolescente. 1.5. Educação Inclusiva e Educação Especial: legislação e práticas pedagógicas. 1.6. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. 1.7. Planejamento educacional: anual, de unidade, de aula. 1.8. Relação família-escola-comunidade. 2. Didática e Metodologia de Ensino. 2.1. Didática: conceitos, funções e importância. 2.2. Métodos e técnicas de ensino-aprendizagem. 2.3. Planejamento de aula: objetivos, conteúdos, métodos, recursos e avaliação. 2.4. Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 2.5. Ensino por projetos e interdisciplinaridade. 2.6. Práticas de leitura, escrita e letramento. 3. Elaboração de planos de aula e planos de ensino. 3.1. Instrumentos e técnicas de avaliação escolar. 3.2. Avaliação contínua e diagnóstica. 3.3. Intervenção pedagógica frente às dificuldades de aprendizagem. 3.4. Prática reflexiva e autoavaliação docente. 3.5. Gestão da sala de aula: disciplina, motivação e mediação de conflitos. 3.6. BNCC, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC. 3.7 Função social da escola. 3.9. Educação em direitos humanos. 4. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 4.1. Legislação e Normas da Educação. 4.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 4.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 4.4. Princípios da Educação Pública. 4.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 4.6. Função Social da Escola e Papel do Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 4.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 4.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 407 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Educação. 1.1. Educação como prática social e histórica. 1.2. Função social da escola. 1.3. Educação e cidadania. 1.4. Educação inclusiva e equidade. 1.5. Concepções pedagógicas: tradicional, tecnicista, construtivista, histórico-crítica e sociointeracionista. 2. Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. 2.1. Gestão democrática da escola. 2.2. Papel e atribuições do Coordenador Pedagógico. 2.3. Liderança pedagógica. 2.4. Trabalho coletivo e colaborativo. 2.5. Mediação de conflitos. 2.6. Relação escola-família-comunidade. 2.7. Conselho de Classe e Conselho Escolar. 2.8 Noções de Informática e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Gestão Escolar. 3. Projeto Político-Pedagógico (PPP). 3.1. Concepção, princípios e fundamentos do PPP. 3.2. Elaboração, implementação e avaliação do PPP. 3.3. Identidade da escola. 3.4. Planejamento participativo. 3.5. Plano de ação pedagógica. 4. Currículo e Planejamento. 4.1. Concepções de currículo. 4.2. Currículo integrado e interdisciplinar. 4.3. Planejamento escolar, didático e pedagógico. 4.4. Sequência didática e projetos pedagógicos. 4.5. Adequação curricular e flexibilização. 4.6 BNCC, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC. 5. Avaliação da Aprendizagem. 5.1. Concepções e funções da avaliação. 5.2. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. 5.3. Avaliação institucional. 5.4. Instrumentos e critérios avaliativos. 5.5. Recuperação contínua e paralela. 5.6. Avaliação e inclusão. 6. Formação de Professores. 6.1. Formação inicial e continuada. 6.2. Acompanhamento pedagógico do docente. 6.3. Observação de sala de aula. 6.4. Devolutivas pedagógicas. 6.5. Desenvolvimento profissional docente. 7. Didática e Metodologias de Ensino. 7.1. Didática geral. 7.2. Metodologias ativas. 7.3. Ensino por projetos. 7.4. Aprendizagem significativa. 7.5. Mediação pedagógica. 7.6. Práticas pedagógicas inclusivas. 8. Educação Inclusiva e Diversidade. 8.1. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 8.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 8.3. Diversidade cultural, étnico-racial e de gênero. 8.4. Educação indígena e quilombola. 8.5. Direitos humanos

na educação. 9. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 9.1. Legislação e Normas da Educação. 9.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 9.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 9.4 Diretrizes Pedagógica e Curricular da Escola em Tempo Integral. 9.5. Princípios da Educação Pública. 9.6. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 9.7. Função Social da Escola e Papel do Professor Coordenador Pedagógico. 9.8. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 9.9. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 409: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 2. BNCC, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC. 3. Metodologia do ensino de Arte. 4. Proposta Triangular. 5. História da Arte. 6. Movimentos e estilos artísticos. 7. Arte e comunicação na contemporaneidade. 8. Cultura, arte e educação. 9. Arte e patrimônio cultural. 11. Artes visuais e o multiculturalismo. 12. Elementos estruturais da linguagem musical. 13. Tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula. 14. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. 15. O papel da dança na educação. 16. As danças como manifestações culturais. 17. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. 18. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola. 19. Aplicação de tecnologias modernas na produção artística. 19.1 Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 20. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 20.1. Legislação e Normas da Educação. 20.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 20.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 20.4. Princípios da Educação Pública. 20.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 20.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 20.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 20.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 410: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS

Conhecimentos específicos: 1. BNCC – Ciências no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 2. Fundamentos e métodos do ensino de Ciências; 2.1 Ensino por investigação e transposição didática; 2.2 Construtivismos, formação de professores de Ciências; 2.4 História, epistemologia e renovação do ensino de Ciências; 2.5 Alfabetização científica; 2.6 Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 1. Fisiologia e anatomia do corpo humano. 2. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana. 3. Solo e resíduos sólidos. 4. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. 5. Biodiversidade. 6. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. 7. Noções de evolução. 8. Ecologia. 9. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. 10. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. 11. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. 12. Ciclos biogeoquímicos. 13. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. 14. Doenças tropicais. 15. Noções de genética. 16. Citologia. 17. Bioquímica celular, água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. 18. Origem da vida. 19. Metabolismo energético da célula. 20. Núcleo celular: características gerais e funções. 21. Material genético: estrutura, duplicação e síntese proteica. 22. Ciclo celular. 23. Seres Vivos: Sistemática e Taxonomia. 24. Reino Monera: características gerais, metabolismo, importância econômica e ambiental, Protista e Fungi: características gerais, Reino vegetal: classificação, metabolismo energético, reprodução, crescimento e desenvolvimento, Reino Animal: classificação, digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução. 25. Ensino de Ciências e relações com cotidiano, cultura, diversidade e sustentabilidade 25. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 25.1. Legislação e Normas da Educação. 25.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 25.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 25.4. Princípios da Educação Pública. 25.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 25.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 25.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 25.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 412: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA

Conhecimentos Específicos: 1. BNCC – Geografia no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 2. Fundamentos e métodos do ensino de Geografia; Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 1. Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. 2. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. 3. A regionalização do Brasil. 4. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. 5. A regionalização do mundo. 6. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. 7. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. 8. Interação sociedade natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. 9. As mudanças climáticas. 10. Geoeologia: o clima, os solos e a biota. 11. Sociedade industrial e o ambiente. 12. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. 13. População e industrialização e urbanização brasileira. 14. Agricultura brasileira: transformações recentes. 15. Representações cartográficas: conceitos e Linguagens. 16. Geografia Regional. 17. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 17.1. Legislação e Normas da Educação. 17.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 17.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 17.4. Princípios da Educação Pública. 17.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 17.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 17.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 17.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 413 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA

Conhecimentos Específicos: 1. BNCC – História no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC 2. Fundamentos e métodos do ensino de História; Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 1. Processo de construção da história. 2. Fontes históricas. 3. Preservação do Patrimônio Histórico. 4. Tempo histórico e tempo cronológico. 5. Surgimento dos primeiros grupos humanos. 6. Surgimento da civilização. 7. Antiguidade Oriental; Antiguidade Ocidental. 8. Formação do mundo feudal. 9. Povos e reinos africanos. 10. As cruzadas. 11. Renascimento. 12. Crise do Feudalismo. 13. Formação dos Estados nacionais. 14. Reforma e contrarreforma. 15. O antigo Regime. 16. Expansão Marítimo-Comercial

Europeia. 17. Povos da América pré-colombiana. 18. Indígenas da América portuguesa e Espanhola. 19. Capitânias hereditárias na América portuguesa. 20. Dominação e exploração Colonial portuguesa. 21. Escravidão indígena e africana na América portuguesa. 22. A era das revoluções; Expansão dos Ideais Revolucionários. 23. Expansão Napoleônica. 24. Crises e revoltas na colônia portuguesa. 25. Independência do Brasil. 26. Crise do Império e Proclamação da República brasileira. 27. Primeira Guerra Mundial. 28. Regimes totalitários. 29. Segunda Guerra Mundial. 30. A Era Vargas. 31. República Populista. 32. O Estado Novo. 33. Ditadura Civil-Militar no Brasil. 34. Redemocratização. 35. A nova república brasileira. 36. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 36.1. Legislação e Normas da Educação. 36.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 36.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 36.4. Princípios da Educação Pública. 36.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 36.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 36.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 36.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 414 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS

Conhecimentos Específicos: 1. BNCC – Inglês no Ensino Fundamental, Currículo Municipal e Computação como complemento da BNCC. 2. Fundamentos e métodos do ensino de Inglês; Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 11. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos, relativos e indefinidos). 2. Referência pronominal. 3. Substantivos. Adjetivos. Advérbios. 4. Grau dos adjetivos e advérbios. 5. Artigos definidos e indefinidos. 6. Numerais ordinais e cardinais. 7. Verbos: to be; there to be. 8. Verbos; presente simples; presente progressivo; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; modo imperativo; infinitivo e o gerúndio. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Afixos. 12. Question Tag. 13. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 14. Falsos cognatos. 15. Discurso indireto. 16. Phrasal verbs. 17. Leitura e interpretação de gêneros textuais em língua inglesa. 18. Ensino com metodologia bilíngue. 18. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 18.1. Legislação e Normas da Educação. 18.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 18.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 18.4. Princípios da Educação Pública. 18.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 18.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 18.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 18.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 418 - PROFESSOR ESPECIALISTA EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Educação Especial. 1.1. Conceitos de Educação Especial e Educação Inclusiva. 1.2. Histórico da Educação Especial no Brasil. 1.3. Paradigmas: segregação, integração e inclusão. 1.4. Direitos da pessoa com deficiência. 1.5. Modelo social da deficiência. 2. Legislação e Políticas Públicas. 2.1. Constituição Federal — direito à educação. 2.2. LDB — Educação Especial na perspectiva inclusiva. 2.3. Política Nacional de Educação Especial. 2.4. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 2.5. Educação Inclusiva nas redes públicas. 2.6. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 2.7. Diretrizes Nacionais da Educação Especial. 2.8. Normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação. 2.9. Documentos orientadores do Ministério da Educação. 2.10. Base Nacional Comum Curricular — Base Nacional Comum Curricular. 3. Deficiência Intelectual — Aspectos Específicos. 3.1. Conceito e classificação da Deficiência Intelectual. 3.2. Critérios diagnósticos. 3.3. Funcionamento adaptativo. 3.4. Níveis de suporte. 3.5. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem. 3.6. Comorbidades associadas. 3.7. Avaliação funcional. 4. Práticas Pedagógicas. 4.1. Adaptações curriculares. 4.2. Flexibilização de objetivos e conteúdo. 4.3. Planejamento educacional individualizado (PEI/PDI). 4.4. Estratégias de ensino estruturado. 4.5. Metodologias ativas. 4.6. Ensino por mediação. 4.7. Rotinas e organização do ambiente. 4.8. Recursos pedagógicos adaptados. 4.9. Tecnologia assistiva. 5. Avaliação. 5.1. Avaliação diagnóstica e formativa. 5.2. Instrumentos de acompanhamento. 5.3. Registros pedagógicos. 5.4. Avaliação adaptada. 6. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 6.1. Função da sala de recursos. 6.2. Complementação e suplementação curricular. 6.3. Plano de AEE. 6.4. Articulação com professor da classe comum. 6.5. Produção de materiais acessíveis. 6.6. Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 8. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 9. Função Social da Escola e Papel do Professor. 10. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 11. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz (Lei Complementar nº 127/2011 e suas alterações).

CARGO 419 - PROFESSOR INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Educação de Surdos. 1.1. História da educação de surdos no Brasil e no mundo. 1.2. Concepções de surdez: clínica, social e cultural. 1.3. Identidade e cultura surda. 1.4. Comunidade surda. 1.5. Bilinguismo (LIBRAS como L1 e Língua Portuguesa como L2). 1.6. Educação inclusiva e educação bilíngue para surdos. 2. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. 2.1. Aspectos linguísticos da LIBRAS. 2.2. Parâmetros da LIBRAS: Configuração de mão, Ponto de articulação, Movimento, Orientação, Expressões não manuais. 2.3. Morfologia e sintaxe da LIBRAS. 2.4. Classificadores. 2.5. Variações linguísticas regionais. 2.6. Tradução e interpretação: conceitos básicos. 3. Papel do Professor Interlocutor de LIBRAS. 3.1. Função e atribuições do professor interlocutor. 3.2. Diferença entre professor interlocutor, intérprete e professor bilíngue. 3.3. Mediação pedagógica entre professor regente e aluno surdo. 3.4. Ética profissional. 3.5. Postura e responsabilidade no ambiente escolar. 4. Práticas Pedagógicas Inclusivas. 4.1. Adaptações curriculares para alunos surdos. 4.2. Estratégias de ensino para estudantes surdos. 4.3. Uso de recursos visuais e materiais acessíveis. 4.4. Planejamento colaborativo. 4.5. Avaliação da aprendizagem do aluno surdo. 5. Didática e Metodologias. 5.1. Didática aplicada à educação de surdos. 5.2. Metodologias visuais e bilíngues. 5.3. Ensino colaborativo. 5.4. Aprendizagem significativa. 5.5. Mediação comunicacional em sala de aula. 6. Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE). 6.1. Educação Especial na perspectiva inclusiva. 6.1. Organização do AEE. 6.2. Relação entre sala regular e sala de recursos. 6.3. Trabalho em equipe multidisciplinar. 7. Avaliação da Aprendizagem. 7.1. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. 7.2. Instrumentos avaliativos acessíveis. 7.3. Critérios de avaliação para alunos surdos. 7.4. Avaliação e inclusão. 8. Tecnologias e Recursos Educacionais. 8.1. Tecnologias assistivas para surdos. 8.2. Recursos visuais e digitais. 8.3. Uso pedagógico das TIC. 8.4. Produção de materiais bilíngues. 9. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 9.1. Legislação e Normas da Educação. 9.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 9.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 9.4. Princípios da Educação Pública. 9.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 9.6. Função Social da Escola e Papel do Professor. 9.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). 9.8. Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal de Porto Feliz.

CARGO 420 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia da Educação: Fundamentos. 1.1. Conceito e objetivos da Psicologia Educacional. 1.2. Histórico e campos de atuação do psicólogo educacional. 1.3. Interfaces entre Psicologia, Educação e Pedagogia. 1.4. O papel do psicólogo educacional nas instituições de ensino. 2. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. 2.1. Desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. 2.2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky, Wallon, Skinner, Bruner, Ausubel. 2.3. Processos psicológicos básicos: atenção, memória, percepção, linguagem e pensamento. 2.4. Processos psicológicos básicos: atenção, memória, percepção, linguagem e pensamento. 2.5. Motivação, afetividade e aprendizagem. 3. Processos de Ensino e Aprendizagem. 3.1. Concepções de ensino e aprendizagem. 3.2. Estilos, ritmos e dificuldades de aprendizagem. 3.3. Avaliação da aprendizagem e seus aspectos psicológicos. 3.4. Relações professor-aluno e clima escolar. 4. Dificuldades, Transtornos e Problemas no Contexto Escolar. 4.1. Dificuldades de aprendizagem e fatores associados. 4.2. Transtornos do neurodesenvolvimento: Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade (TDAH), Transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista (TEA). 4.3. Problemas emocionais e comportamentais no ambiente escolar. 4.4. Bullying, violência escolar e indisciplina. 5. Avaliação Psicológica no Contexto Educacional. 5.1. Avaliação psicológica institucional e individual. 5.2. Observação, entrevistas e instrumentos psicológicos. 5.3. Elaboração de relatórios e pareceres psicológicos. 5.4. Limites éticos da avaliação psicológica na escola. 6. Intervenção Psicológica na Educação. 6.1. Planejamento e execução de ações preventivas. 6.2. Programas de promoção da saúde mental na escola. 6.3. Intervenção junto a alunos, professores, gestores e famílias. 6.4. Atuação em equipe multidisciplinar. 6.5. Mediação de conflitos e orientação educacional. 7. Psicologia Escolar e Educação Inclusiva. 7.1. Educação inclusiva: fundamentos e práticas. 7.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 7.3. Adaptações pedagógicas e acessibilidade. 7.4. Papel do psicólogo educacional na inclusão escolar. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 8.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 8.2. Princípios da Educação Pública. 8.3. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 8.4. Função Social da Escola e Papel do Psicólogo Escolar. 8.5. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

CARGO 421 - PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Psicopedagogia. 1.1. Conceito, objeto de estudo e campo de atuação da Psicopedagogia. 1.2. Psicopedagogia clínica e institucional: diferenças e especificidades. 1.3. Histórico da Psicopedagogia no Brasil e no mundo. 1.4. Bases epistemológicas da Psicopedagogia. 1.5. O papel do psicopedagogo na instituição educacional. 2. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. 2.1. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky, Wallon, Bruner. 2.2. Aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais da aprendizagem. 2.3. Processos de construção do conhecimento. 2.4. Estilos e ritmos de aprendizagem. 3. Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem. 3.1. Dificuldades de aprendizagem: conceitos e características. 3.2. Transtornos específicos de aprendizagem: Dislexia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia. 3.3. Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade (TDAH). 3.4. Altas habilidades/superdotação. 3.5. Fatores emocionais, familiares, sociais e escolares que interferem na aprendizagem. 4. Avaliação Psicopedagógica Institucional. 4.1. Diagnóstico psicopedagógico institucional. 4.2. Observação do ambiente escolar e das práticas pedagógicas. 4.3. Instrumentos de avaliação psicopedagógica. 4.4. Leitura e interpretação das dificuldades no contexto institucional. 4.5. Elaboração de relatórios e pareceres psicopedagógicos. 4.6. Recursos didáticos e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). 5. Intervenção Psicopedagógica Institucional. 5.1. Planejamento de ações preventivas e interventivas. 5.2. Estratégias psicopedagógicas no contexto escolar. 5.3. Projetos de prevenção das dificuldades de aprendizagem. 5.4. Atuação junto a professores, gestores, alunos e famílias. 5.5. Trabalho interdisciplinar e em equipe multiprofissional. 6. Inclusão e Educação Especial. 6.1. Educação inclusiva: princípios e práticas. 6.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 6.3. Adaptações curriculares e estratégias de inclusão. 6.4. Papel do psicopedagogo no processo de inclusão escolar. 6.5. Relação entre Psicopedagogia, Educação Especial e Educação Inclusiva. 7. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação). 7.1. Legislação e Normas da Educação. 7.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 7.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 7.4. Princípios da Educação Pública. 7.5. Deveres e Direitos do Aluno e da Escola. 7.6. Função Social da Escola e Papel do Psicopedagogo. 7.7. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04/03 a 06/03/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	11/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/03 e 13/03/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	18/03/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	04/03 a 07/04/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/03 a 07/04/2026
Período para upload de laudo médico	04/03 a 07/04/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	10/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/04 e 14/04/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	17/04/2026
DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local da prova	20/04/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	26/04/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	27/04/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	28/04 e 29/04/2026
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos , das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	13/05/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	14/05 a 15/05/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	20/05/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da Prova de Títulos	20/05/2026
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos	20/05 à 25/05/2026
Período para upload da documentação comprobatória de títulos	20/05 à 25/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	09/06/2026
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	10/06 à 11/06/2025
Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recurso	17/06/2026
DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	17/06/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	18/06 e 19/06/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	24/06/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	24/06/2026